



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

IOM DE 30/04/2014

DECRETO Nº 24.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.076-5/2012,-----

C O N S I D E R A N D O o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012,-----

D E C R E T A:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil é de 33 (trinta e três) horas semanais, das quais 30 (trinta) horas serão destinadas às atividades com alunos e 3 (três) horas destinadas à formação continuada.

Art. 2º - As horas destinadas à formação continuada serão cumpridas em horário diverso daquele trabalhado com os alunos, em dois dias da semana, sendo 1h30min cada dia.

§ 1º - Os ocupantes de cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil poderão optar por cumprir as horas destinadas à formação num único dia, mediante requerimento.

§ 2º - Em ambas as hipóteses deverá ser observado um intervalo, de no mínimo 1 (uma) hora, para refeição e descanso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

DURVAL LOPES ORLATO

Secretário Municipal de Educação

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos